

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 022/2024
DE 20 DE MARÇO DE 2024

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL
PARA O CARGO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL.**

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade e providências para preenchimento de vagas (falta de servidores) existentes no Quadro Geral de Servidores do Município e no objetivo único do interesse público na continuidade dos serviços junto das Secretarias Municipais, a forma de contratações temporárias de excepcionalidade efetuam-se mediante as disposições contidas na Constituição Federal e pela Legislação Municipal vigente.

CONSIDERANDO as disposições do inciso III, c/c parágrafo único do Art. 230 da Lei Municipal n.º 1601/2002 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Contratação Temporária de pessoal, por excepcional interesse público, para o cargo de **PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL**, a contratação obedecerá a ordem de classificação obtida por candidatos no Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado nº 005/2023, em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e dos arts 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, conforme segue:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vagas	Vcto. R\$	Carg a Hor. Sem.
Professor	Educação Infantil– Graduado em Pedagogia Educação Infantil.	01	2.116,47	20 h

Parágrafo Único: a contratação emergencial para a função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL efetua-se de forma a suprir a necessidade temporária de substituição de servidora investido no cargo diante da concessão de Licença Maternidade à atual titular e pelo fato de não haver servidor concursado em lista de espera no Quadro de Servidores Efetivos do Município.

Art. 2º A contratação será pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez e rescindidos antes do prazo estabelecido por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento das vagas existentes.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º A carga horária poderá ser reduzida de acordo com as necessidades da Secretaria.

Art. 4º A seleção para o Cargo de Professor (a) obedecerá a ordem de classificação obtida por candidatos no Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado nº 005/2023 e, em não sendo esta suficiente, será realizado novo processo seletivo simplificado.

Art. 5º O Regime Jurídico que norteará as contratações será o Estatutário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 20 DE MARÇO DE 2024

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE MARÇO DE 2024

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

Comunicação de Resultado de Processo Licitatório

MODALIDADE: **Processo de Dispensa - Lei 14133/21 - PAULO WERLE DE PAULA**

NUMERO....: **0004/24**

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.: 13/03/2024

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2024

DATA DO SORTEIO DE DESEMPATE...:

EMPRESA.: PAULO WERLE DE PAULA

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, essa Empresa foi vencedora nos seguintes itens:

Item	Qtidade	Unidade	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
001	1	CJ	LOTE 1 ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EUGENIO ERMÍNIO GRASSI Marca:	7.890,0000	7.890,0000
002	1	CJ	LOTE 2 ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO MANFRON Marca:	4.870,0000	4.870,0000
003	1	CJ	LOTE 3 ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUCIANO ANTONIO DONDÉ Marca:	14.240,0000	14.240,0000
Totalização:				27.000,00	

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada e adjudicada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências necessárias.

SÃO JOSÉ DO OURO , em 20 de março de 2024



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024 (LICITACON nº 001/2024)

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de proposta de parceria para repasse de valores em favor de Organização da Sociedade civil – OSC, através de processo de Inexigibilidade de CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de celebração de TERMO DE FOMENTO com a OSC denominada ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS MÃOS DE OURO, inscrita no CNPJ nº 08.083.353/0001-04, com sede na Rua Avenida Antonio Finco nº 171, centro, nesta cidade de São José do Ouro.

A ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS MÃOS DE OURO, trata-se a OSC de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, a qual encontra-se em pleno e regular funcionamento, cumprindo com suas finalidades estatutárias neste município.

As razões pelas quais indicam ser inviável deflagrar Edital de Chamamento Público para fins de escolha de entidade associativa que tem por objetivo e finalidade a promoção, incentivo e divulgação das artes manuais artesanais, devidamente constituída e em pleno funcionamento no município de São José do Ouro, em atendimento das disposições da Lei Municipal nº 2719/2024, visando a seguinte meta:

- O valor do repasse de recursos financeiro pelo Município será de R\$ 10.452,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) mensais, no exercício de 2024, de forma a auxiliar a Associação na promoção da cultura e incentivo ao artesanato no município, sobretudo aos munícipes que o utilizam esta atividade profissional para seu sustento, além do planejamento, criação, desenvolvimento, produção e manutenção das diversas atividades que são realizadas pela Associação Artesanal.

- Para o atendimento das disposições da Lei 2719/2024, será formalizado Termo de Fomento, o qual terá vigência por doze (12) meses, contados da data de assinatura do instrumento.

- Verifica-se a inexistência de outra Entidade do gênero em funcionamento no Município de São José do Ouro, inviabilizando competição entre instituições parceiras, diante o singular objeto da parceria a ser formalizada, forma que não se vislumbra razões que pudessem justificar a deflagração de Chamamento Público, ante à evidente inviabilidade de competição.

Desta maneira, há interesse público para a celebração da parceria a ser firmada em Termo de Fomento, posto que, o artesanato, além de ser uma atividade econômica relacionada diretamente com a identidade cultural de um município, apresenta-se como fator importante para a criação de novas oportunidades voltadas na geração de emprego e renda, proporcionando também, melhor qualidade de vida para os profissionais envolvidos na atividade artesanal.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Verifica-se a existência da autorização legislativa para a execução do objeto da inexigibilidade de Chamamento Público, conforme as disposições da Lei Municipal nº 2719/2024, identificando a Organização da Sociedade Civil.

Ante o exposto, por restarem presentes os requisitos legais, DECLARO INEXIGÍVEL o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de formalização de Termo de Fomento com a OSC denominada ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS MÃOS DE OURO, conforme a Lei 13.019/2014, regulamentada no âmbito do Município de São José do Ouro, através do Decreto nº 009/2017.

Publique-se a presente Decisão Administrativa e a justificativa acerca da Inexigibilidade de Chamamento Público no sítio do Município na internet - www.saojosedoouro.rs.gov.br.

Decorrido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis de que trata o art. 32, da Lei Federal 13.019/2014, em não havendo impugnações, autorizo a celebração do Termo de Fomento; bem como a designação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, mediante Portarias, conforme as disposições do art. 2º, incisos, VI e XI, da Lei Federal 13.019/2014.

Remeta-se o Processo Administrativo para a Secretaria Geral de Administração, para as demais providências.

São José do Ouro, RS, 20 de março de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024
(LICITACON nº 001/2024)

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e no que couber, o Decreto Municipal 009/2017 que dispõe:

Art. 31. Será considerada inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - ...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Desta forma, presentes os seguintes requisitos:

a) Que no Município de São José do Ouro, existe uma única Organização da Sociedade Civil OSC, que tem por finalidade promover a cultura e incentivar o artesanato no município, sobretudo aos munícipes que o utilizam esta atividade para seu sustento, sendo esta ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS MÃOS DE OURO inscrita no CNPJ nº 08.083.353/0001-04, com sede na Avenida Antonio Finco nº 171, centro, nesta cidade de São José do Ouro, inviabilizando por este fato, competição entre instituições parceiras, diante o singular objeto da parceria a ser formalizada.

b) Autorização legislativa para a execução do objeto da inexigibilidade de Chamamento Público, conforme a autorização contida na Lei Municipal nº 2719/2024 de 14.03.2024, identificando a Organização da Sociedade Civil - OSC: ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS MÃOS DE OURO, CNPJ nº 08.083.353/0001-04.

c) Existência de Dotação Orçamentária constante da Lei de Meios do Município, para suporte das despesas decorrentes, conforme a rubrica:

ÓRGÃO	RUBRICA	PROJ. /ATIV.	VALOR EM R\$
0601	335043000000	1236	10.452,00

Do exposto, o presente Processo Administrativo origina-se a partir do requerimento da OSC ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS MÃOS DE OURO e se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve o repasse de recursos do município à referida Associação está prevista na Lei Municipal nº 2719/2024.

São José do Ouro, 20 de março de 2024

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”